



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº108/07

SÚMULA – Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº107/04, de 29/11/04, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

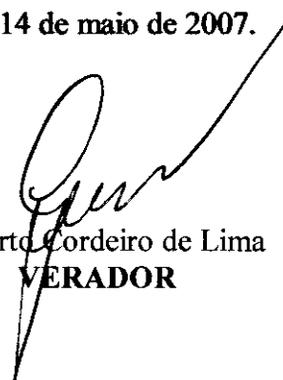
L E I

Art. 1º - A redação do Artigo 2º da Lei nº107/04 de 29.11.04, que estabelece horário de funcionamento dos bares e similares no município, passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - Fica proibida, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento para bares ou similares, em imóveis localizados a menos de **200 (duzentos) metros** de distância dos campos universitários, dos estabelecimentos de ensino superiores público ou privado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2007.


Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR